MESA EXECUTIVA

ATO Nº 73/2019

 A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

 Considerando a necessidade de atualizar, adequar e consolidar regras para a vedação de concessão de horas extras;

 RESOLVE

 Art. 1º - O Ato da Mesa Executiva nº 05/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - ...

...

§ 3º - Em qualquer hipótese, a compensação da folga deverá ser gozada pelo Servidor, dentro da competência. **(AC)**

Art. 5º-A - O Servidor que se ausentar antes do término da jornada normal diária ou registrar a freqüência da jornada de trabalho com atraso na entrada, ou surgir algum fato superveniente, poderá ter compensada em outro dia, porém, dentro da competência. **(AC)**

§ 1º - A justificativa para essa situação, deverá ser apresentada previamente ao Diretor da unidade administrativa ao qual esteja subordinado o Servidor, que deverão autorizar ou não. (AC)

§ 2º - A compensação neste caso, se dará por sugestão do Diretor Geral dos Serviços Administrativos e do superior imediato, se necessário, "ad referendum" do Presidente. **(AC)**

 Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

 Ponta Grossa, 25 de abril de 2019.

Vereador DANIEL MILLA FRACCARO

Presidente

Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR Vereador JOÃO FLORENAL DA SILVA

Vice-Presidente Primeiro Secretário

Vereador JORGE DA FARMÁCIA Vereador JOSE CARLOS S. R. - DR. ZECA Segundo Secretário Terceiro Secretário